



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO  
DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural  
Assessoria de Relacionamento Institucional

Termo de Referência - SECEC/SUFIC/ARI

**TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços afins, conforme demonstrado: fornecimento de Estruturas metálicas diversas Palco ou Tablado 8x7 com Cobertura, gride e contrapeso; Sistema de sonorização de pequeno e médio porte; sistema de iluminação médio porte; gerador de 180kva (cabeamento, passa cabo, gradil e extintor); banheiro químico; serviços gráficos (banner, testeira e fundo de palco); Serviço de segurança especializada (segurança de show e brigadista); Serviço de Recurso humano especializado (diretor de produção, assistente de produção, fotógrafo), e Fornecimento de Água Mineral (copo), a fim de suprir as necessidades do evento de Lançamento do Edital Multicultural II 2023, que será realizado no Complexo Cultural da República, conforme especificações e quantidades contidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, é responsável pela gestão e execução dos recursos do Fundo de Apoio à Cultura do DF (FAC/DF).

2.2. O FAC/DF é o principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura do DF e encontra-se amparado legalmente pela Lei Orgânica da Cultura do Distrito Federal.

2.3. O acesso aos recursos do FAC/DF se dá mediante processo seletivo, conforme procedimento de seleção definidos pela SEC, em observância ao Decreto de Fomento nº 38.933 de 15 de março de 2018.

2.4. O intuito dessa contratação será para o Lançamento do Edital Multicultural II de 2023, onde iremos Por meio de Editais de Seleção do FAC 2023, a expectativa é patrocinar cerca de 2.000 novos projetos culturais.

2.5. A finalidade do evento é apresentar e tornar público o Edital FAC Multicultural II de 2023 e o objetivo do Edital é promover a descentralização da execução dos projetos e a democratização no acesso aos recursos disponibilizado pelo FAC. O edital Multicultural II é composto por duas categorias: REGIONALIZADO E CULTURA DE TODO JEITO.

2.6. O cultura de todo jeito atende a projetos com ações de publicação, pesquisa cultural, manutenção de grupos artísticos, manutenção de espaços culturais, ações de formação acessibilidade cultural, cultura indígena e afrobrasileira, ações de qualificação economia criativa, qualificação técnica, eventos, circulação, mapeamento e formação de acervos e primeira infância.

2.7. O evento de lançamento que ocorrerá dia 07 de junho de 2023, no Complexo Cultural da República e visa apresentar uma política pública descentralizada e prestar demais esclarecimentos aos entes e agentes, culturais. O planejamento constitui em organizar a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços afins, há uma expectativa de público de 400 pessoas como um todo justifica-se pela presença, para além de autoridades, servidores, é aberto a toda cadeia cultural do Distrito Federal.

2.8. A escolha dos grupos que irá se apresentar no evento, se deu através de uma curadoria entre as Subsecretárias responsáveis pela realização do evento, que são: Coletivo de Hip Hop (Grafitte e Breack), Apresentação de performance/malabares, banda/grupo e a Apresentação de quadrilha Junina.

### 2.9. Cronograma do Evento:

Pauta: Lançamento do Edital FAC Multicultural II de 2023.

Dia: 07/06/2023

Serviço de Contratação de estrutura, serviço de Recurso humano especializado e apresentação musicais que irá participar o evento.

Horário: 16hrs às 21hrs

Local: Complexo Cultural da República/DF.

Presença de Autoridades (à confirmar)

Presença do Secretário de Cultura Bartolomeu Rodrigues

Presença dos Subsecretários

2.10. Torna-se necessária então a contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas, serviço de recurso humano especializado, serviço grafico e alimentação (agua mineral) para servir o presente eventos citado, visando 01 diária de cada item, o evento irá ocorrer dia 07 de junho de 2023.

### 3.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote	Serviço	Unidade de medida	Quantidade
<b>01 - Contratações de Recursos Humanos</b>			
1.1	DIRETOR DE PRODUÇÃO: Responsável por gerir todas as atividades inerentes as apresentações artísticas, durante o periodo de evento. PARA TODO PERIODO DE EVENTO. (01 diária)	Unid/diária	01
1.2	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Assistência de Direção, palco, com larga experiência comprovada em Portifólio para: leitura e execução de Rider Técnico de sonorização, Iluminação, Backline, mapa de palco e Input list. PARA TODO PERIODO DE EVENTO. (01 diária)	Unid/diária	02
1.3	FOTOGRAFO - O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística editada e tratada, imagens de montagem e desmontagens de estruturas para prestação de contas do evento, devendo ser entregue em material digital. Material deverá ser entregue em mídia. PARA TODO PERIODO DE EVENTO. (01 diária)	Unid/diária	02
1.4	AUDIODESCRIÇÃO - Prestação de serviço de audiodescrição que consiste na tradução das performances para pessoas com deficiência visual. Devera se prestado por profissionais	Serviço	01

	devidamente capacitados. PARA TODO PERIODO DE EVENTO. (01 diária)		
<b>02 - Contratações de Estruturas e Serviços</b>			
2.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE montagem, operação, manutenção e desmontagem de: SISTEMA DE P.A 08 Caixas (altas e médias frequências), 04 por lado; 08 Caixas subgraves, 04 por lado, com processamento e amplificação compatível; 01 Mix Console Digital com no mínimo 32 canais para P.A (LS 9, X 32 ou similar); 01 Processador digital; 01 Aparelhos de CD Player; MONITOR 01 Mix Console com no mínimo 32 canais para Monitor (LS 9, X 32 ou similar); Side Fill composto com no mínimo 02 caixas de alta frequência e 02 subs por lado Side Drum para bateria 06 Monitores com no mínimo 02 falantes de 12 polegadas e 01 drive em cada 06 Direct Box; 02 Microfones sem fio; Kit de Microfones para Bateria e Percussão; 06 Microfones para voz (shure SM 58 ou similar) 02 sub Snake com no mínimo 12 canais cada BACK LINE 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para baixo; 01 bateria completa; 01 multicabo com no mínimo 32 canais para ligação de P.A com Monitor; Cabos, Conectores, Extensões; 16 pedestais tipo girafa; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts; 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico; (01 diária)	Unid/diária	01
2.2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE montagem, operação, manutenção e desmontagem de: SISTEMA DE P.A. . 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A 16 Caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 Processador digital 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelhos de CDj Player; MONITOR 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais; 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada; Amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 Processador digital 01 multicabo com spleeter consert 48 com 04 sub snake com multipinos ou similar; BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar; 01 kit de microfones para bateria 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar; 01 amplificador para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar); 16 microfones (shure SM 58 ou similar); 04 microfones sem fio UHF; 24 pedestais modelo Boom; 10 direct box; 04 sub Snake com multipinos; 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar) Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador	Unid/diária	01

	isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts; 02 Operadores técnicos e 02 Auxiliares técnico (01 diária)		
2.3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE : Montagem, operação, manutenção e desmontagem de: 01 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); . Rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts; . 36 canais de pro power; 24 refletores de led de 10 watts; . 04 elipsoidais de 36 graus; 12 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 04 strobos atômico 3000; 02 máquinas de fumaça de 3000 watts; 01 ventiladores; 16 Movings beams; 02 refletores minibrut de 6 lâmpadas; 1 técnico e 2 auxiliares. (01 diária)	Unid/diária	01
2.4	<u>PALCO OU TABLADO 8x7 com Cobertura e Contrapeso.</u> Palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com Gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de TNT preto pintado na cor preta com tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe Rampa de acesso para portador de necessidade especial, guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM.DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, antichama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4,40x4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio e House mix de monitor medindo 4,40x4,80 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. . A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA.DF e memorial descritivo. <u>Serviço de fornecimento e instalação de serviço de aterramento para palco em atendimento a NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas.</u> (01 diária)	Unid/diária	01
2.5	GERADOR DE 180 KVA's - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação gerador com potencia máxima em regime de trabalho de 180 KVA's, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período de funcionamento de 12h, com cercamento conforme NBR. <u>Com gradil, passa cabo e extintor de incendio</u> (01 diária)	Unid/diária	01

2.6	BANHEIRO QUIMICO - Locação de Banheiro Químico do Tipo Standard - Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. (com material de limpeza e papel higienico) (01 diária)	Unid/diária	06
2.7	SEGURANÇA DE SHOW – Prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983. (01 diária)	Unid/diária	06
2.8	BRIGADISTAS - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria nº 016 - CBMDF, de 28 de fevereiro de 2011. (01 diária)	Unid/diária	03
<b>03 - Contratações de Serviço Gráfico</b>			
3.1	IMPRESSÃO DE BANNER - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de BANNER EM LONA VINILICA – com acabamento em Ilhóis, em 04 cores, em alta resolução. (01 diária)	M <sup>2</sup>	40
<b>04 - Fornecimento de água Mineral</b>			
4.1	Fornecimento de agua mineral (copo) (01 diária)	Unidade	400

3.1. O serviço acima listado será executado pela empresa e a coordenação/ fiscalização será executada pelos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

3.2. O serviço deverá ser prestado por profissionais uniformizados, capacitados e experientes de modo a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.

3.3. A empresa contratada deverá fornecer para prestar o serviço de todos os equipamentos necessários para a realização do evento como um todo.

3.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem de todo material utilizado no serviço.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação obedecerá ao dispositivo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes neste instrumento.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério que deverá ser adotado para julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO POR LOTE, em atenção ao art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

5.3. O agrupamento em lotes previsto no art. 5º do Decreto 3.931/2001 somente pode abranger itens de natureza semelhante.

## **6. GARANTIA DO OBJETO**

6.1. Os serviços contratados deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes;

6.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificações descritas neste termo.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, no Complexo Cultural da República (Praça do Museu), Brasília - DF, conforme especificações e quantidades contidas neste cronograma.

7.2. A data e o local de entrega poderão ser alterados a critério da administração pública, cabendo o contratante informar a contratada com antecedência mínima de 72 horas.

7.3. A contratada deverá apresentar sua equipe no local de execução do serviço 01 (um) dia antes da realização do evento para organização do local onde será iniciada a montagem da estrutura.

7.4. Os atrasos injustificados poderão ensejar a aplicação das sanções previstas pela legislação vigente.

7.5. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a contratante, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, devidamente assinado pelas partes;

7.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa escrita aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas neste Termo de Referência e no Edital;

7.8. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de título, autor, edição e quantidade;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. A leitura de todas as condições da contratação constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

8.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Responsabilizar-se das eventuais despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Edital Licitatório. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.9. Caso a contratada necessite de algum material de escritório não disponibilizado pela contratante ou fora da relação de itens de Almoxarifado, e que seja essencial para a execução do serviço, será de sua responsabilidade providenciar.

8.10. A contratada fica obrigada a apresentar à Secretaria de Cultura e Economia Criativa:

8.10.1. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato;

8.10.2. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

8.10.3. Fornecer material, equipamentos (EPs), e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

8.11. Constitui obrigação da contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

8.12. A contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

8.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14. Executar o serviço de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, email e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Administração.

8.16. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

8.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Administração.

8.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração inerentes à boa execução do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente.

- 8.21. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais habilitados, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas da Administração.
- 8.22. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes, seguros, transporte e embalagens.
- 8.23. Zelar e garantir a boa qualidade da execução do objeto à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas, expedidas pelo poder público, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou parte, conforme prazo estipulado no subitem 9.6, após a comunicação da Administração, os serviços executados, que não estejam de acordo com as especificações ou em relação aos quais, posteriormente, venham a se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.24. Declarar a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.
- 8.25. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração sejam qual for, desde que praticada por seus agentes durante a execução do contrato, ainda que no recinto da Administração.
- 8.26. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Termo de Referência e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 8.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.29. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 8.30. A contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018, alterada pela Lei 6.308/2019.
- 8.31. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.
- 9.2. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura, disponibilizando local, data e horário.
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta;
- 9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



9.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da contratante.

9.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1. O valor total estimado da presente aquisição será estabelecido após pesquisa de preços elaborada pela área competente.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em quantidades, características e prazos mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O termo de contrato de fornecimento poderá ser substituído pela Nota de empenho na forma do inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as disposições deste Termo de Referência.

## **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços executados, da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.3. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de

acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

## 15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e a Lei 14.133/2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 17. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

17.1. Em observância aos arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a presente licitação deverá ser destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução, é aquela prevista da legislação vigente.

## 19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado por:

**SOLIMAR ALVES MENDONÇA**

Assessoria de Relacionamento Institucional

De acordo:

**JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO**

Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO - Matr.0242538-6, Subsecretário(a) de Fomento e Incentivo Cultural**, em 30/05/2023, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SOLIMAR ALVES MENDONCA - Matr.0247406-9**, **Chefe da Assessoria de Relacionamento Institucional**, em 30/05/2023, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **113986898** código CRC= **4959AEAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

00150-00003416/2023-51

Doc. SEI/GDF 113986898